Avenida General Flores da Cunha, 449 – Centro CEP: 96890-000 Fone: (51) 998993459 / (51) 999613629
E-mail: educacao@sinimbu.rs.gov.br Setor de Educação: Lúcio Rodrigo Lopes

Pesquisa para Registro de preços de Dispensa de licitação:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Uni.	Valor Total
01	Prestação de serviços artísticos de apresentação musical (dupla, banda ou solo), cuja estrutura artística e técnica compreende a execução de um repertório preferencialmente focado em MPB, clássicos do pop/rock nacional, sertanejo, música regional gaúcha e bandinhas, a ser realizada em espaço aberto com o suporte de infraestrutura de som composta por sistema de PA (Public Address) dimensionado para a área externa, mesa de som de canais compatíveis, microfone vocal profissional com pedestal, cabos e caixas de retorno para monitoração do músico, além de iluminação cênica básica para o palco/espaço de apresentação, garantindo nitidez acústica, conforto auditivo para o público presente e realce estético-visual da performance durante todo o período do evento. Público estimado 300 pessoas. Apresentação de 2h.	serviços	1	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00

Prazo de resposta: 10 de outubro de 2026.

À Empresa que fornecer o produto pelo menor valor por item, será exigida a seguinte documentação:

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais[1] administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

f) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A contratação de atração artística musical tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
c) O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, 10 (dez) dias após o recebimento definitivo.
d) A licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação dos valores relativos aos serviços prestados;
e) Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de contratação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho/contrato.
f) A contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As condições para a execução do objeto serão conforme as seguintes especificações:

a) Os serviços deverão ser prestados na data, local e horário estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, sendo dia 15 de novembro de 2026, das 16h às 18h, na Praça Monumento ao Imigrante, no centro de Sinimbu – RS.
b) Todos os equipamentos necessários a realização dos serviços, ficarão a cargo da futura contratada;
c) A futura contratada deverá executar os serviços no local indicado, garantindo a estrutura física existente contra danos resultantes da execução, que será acompanhada por responsável indicado pelo município.;
d) Cabe a futura contratada promover serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando bom desempenho, respeitando os prazos estabelecidos e os parâmetros impostos no Termo de Referência.
e) A futura contratada assumirá inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento, seus anexos e nota de empenho, sendo que o transporte até o local de prestação dos serviços será de responsabilidade do prestador;
f) A contratante comunicará a contratada, por escrito, sobre informações de falhas ou irregularidades no serviço prestado, assim que verificar a desconformidade, para que o mesmo esteja ciente do ocorrido e dos trâmites subsequentes;
g) Cabe a contratante acompanhar a prestação dos serviços e cumprimento das obrigações. Os pagamentos serão realizados mediante solicitação por escrito do fiscal responsável indicado pelo município, em até 10 dias após a emissão de Nota Fiscal da empresa para o pedido referido, no valor da Nota de Empenho;
h) A futura contratada irá responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
i) Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir conhecimento técnico para operacionalização das atividades.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dados do Fornecedor:

Razão Social: Scouto Negocios Imobiliarios (Cnae de vendagem de shows artísticos)
CNPJ: 69.580.650/0001-50
Endereço: Linha Rio Pardinho, SANTA CRUZ DO SUL
E-mail: contato.andrescouto@icloud.com
Fone: 51 9 99193207
Data: 10/11/2026
Vendedor: Lúcio André Santos Scouto / Representante da RP MUSIC